



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre PL 5.087/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	18	12	2018
Data para emitir parecer:	22	12	2018

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
	<input checked="" type="checkbox"/>	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais Técnicos de Enfermagem e Motoristas Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 18/12/2018

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos Médicos Especialistas do Centro de Referência da Mulher, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial e Nasf da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 10/12/2018, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade, oportunidade em que foi aprovado o pedido do Chefe do Poder Executivo para que o projeto tramitasse em Regime de Urgência Especial.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 11 de dezembro de 2018.



Em 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto e emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 18 de dezembro de 2018, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto de Lei trata de repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais Técnicos de Enfermagem e Motoristas Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O repasse financeiro, a título de abono, será concedido no ano de 2019, em 12 parcelas de R\$ 300,00 para cada profissional.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, que justifica a importância do abono para melhor remunerar os profissionais do SAMU que prestam serviços em todo o país e ajudam a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro.

Cabe ressaltar que o abono de que trata o Projeto de Lei é concedido aos profissionais supracitados há vários anos, sendo os mesmos esperados pelos profissionais que já contam com este benefício em seus vencimentos.

Apenso ao Projeto consta a declaração dos Contadores da Prefeitura Municipal de Imbituba de que as despesas com os abonos já estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, que está compatível com as metas estabelecidas na LDO para o exercício de 2019 e que existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes (Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade: 2.049 Atenção Básica – Elementar de Despesa: 3.1.90.11 e 3.1.90.13).

Ainda, a Prefeitura declara que os abonos de que tratam os projetos em análise, já se encontram previstos nos valores orçados para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

Por fim, anexo ao Projeto, consta a Declaração do Ordenador de Despesas, Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, de que existe adequações



orçamentárias e financeiras para atender a concessão dos abonos aos profissionais da Saúde e de que os limites com despesas fixados pela lei de Responsabilidade Fiscal estão atendidas.

Desta forma, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, os projetos atendem os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF) e observância das condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23.

Considerando que a concessão dos abonos, objeto do projeto de lei em comento, é concedido há vários anos consecutivos pelo Executivo Municipal, esta Comissão entende que o projeto não necessita tramitar pela Comissão de Saúde, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação, onde o mérito será debatido pelo Plenário.

Cabe ressaltar que se a Comissão de Saúde entender que a proposição deva ser a ela distribuído para análise do mérito, a mesma poderá apresentar requerimento nos termos do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

III – Voto

Desta forma, o meu voto é no sentido de aprovar o Projeto de Lei acerca do abono financeiro à profissionais descritos nos projetos.



Relator

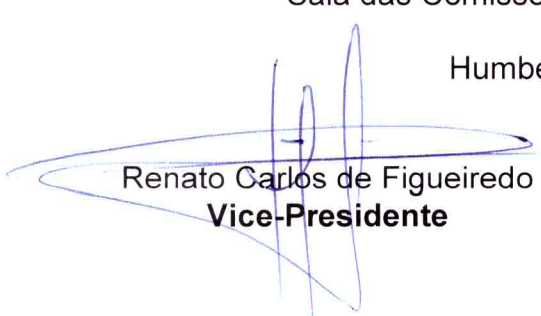
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de dezembro 2018, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.087/2018

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.


Humberto Carlos dos Santos
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Membro